

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da Contratação de uma atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra cujo o tema será: “Docência com aporte da inteligência artificial” a ser ministrada no dia 18 de fevereiro de 2025 dentro da Jornada Pedagógica desta Secretaria municipal de Educação que acontece de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da Contratação de uma atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra cujo o tema será: “Docência com aporte da inteligência artificial” a ser ministrada no dia 18 de fevereiro de 2025 dentro da Jornada Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação que acontece de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN por meio da prestação de serviços de uma atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra cujo o tema será: “Docência com aporte da inteligência artificial” a ser ministrada no dia 18 de fevereiro de 2025 dentro da Jornada Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação que acontece de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano visando uma reflexão da prática docente e o alinhamento pedagógico para o início do ano letivo 2025. Esse serviço é essencial para otimizar o processo educacional e fortalecer a gestão pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Com base na conclusão final do Estudo Técnico Preliminar, a contratação justifica-se pela necessidade de:

- a) Orientação técnica e pedagógica para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, promovendo maior eficiência na elaboração de planos de trabalho e projetos educacionais;
- b) Fortalecimento e do vínculo profissionais e secretaria a partir desta oportunidade de qualificação profissional na perspectiva de ofertar um melhor serviço aos discentes.

3.3. A contratação, além de atender às demandas mencionadas, proporciona maior qualidade na dos serviços educacionais ofertado aos alunos e profissionais da educação do município. A escolha da pessoa especializada é fundamentada na necessidade de experiência comprovada no setor, sendo considerada essencial para o alcance dos objetivos propostos.

3.4. A necessidade da contratação também está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea “f”, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que a competição é inviável. O referido dispositivo estabelece que:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."*

4.2. A escolha do fornecedor baseia-se na expertise técnica do Prof. Dr. Luiz Antônio, cuja experiência comprovada e capacidade técnica garantem a prestação do serviço a ser executado pontualmente na Jornada Pedagógica 2025, conforme Planejamento prévio desta Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Dessa forma, a fundamentação jurídica para a contratação direta encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade do processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN consiste na contratação deste serviço que visa a execução da Palestra: "Docência com aporte da inteligência artificial" visando atender esta semana de formação que acontecerá dentro da Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação que se dará no período de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano.

5.2. **Viabilidade Jurídica e Normativa:** A contratação será realizada com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Esse fundamento jurídico assegura a legalidade e conformidade do processo com a legislação vigente.

5.3. **Capacidade Técnica Especializada:** A escolha de uma pessoa com expertise comprovada na área, como O Prof. Luiz Antônio da Silva Santos, doutor, Pelo Programa de Pós Graduação em Educação Profissional (PPGEP), Mestre em Ensino (POSENSINO), e especialista em Neurociência aplicada à aprendizagem, Tecnologias Educacionais, e Educação a Distância, com vasta experiência em formação, gestão e desenvolvimento de Práticas Educacionais Inovadoras, entre outros atributos que o qualifica para esta relevante contratação.

5.5. Resultados Esperados:

- Melhoria na gestão educacional do município, com maior eficiência dos profissionais.
- Melhor formação dos discentes visando atender a comunidade escolar com mais qualidade e capacidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos para a contratação dos serviços para uma atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra dentro do evento da Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN são os seguintes:

6.2. Capacidade Técnica Comprovada: A pessoa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes em outros municípios, especialmente na área educacional.

6.3. Execução Pontual: O serviço contratado será executado de forma pontual em data pré determinada em planejamento prévio da Secretaria Municipal de Educação para a execução da Jornada Pedagógica 2025.

6.4. Periodicidade do Atendimento: O Serviço contratado ocorrerá de forma pontual na data de 18 de fevereiro de 2025 com início previsto para as 08 horas da manhã conforme a necessidade da Secretaria de Educação para execução do serviço.

6.5. O Contratado deverá estar em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas, além de apresentar proposta comercial compatível e que atenda integralmente aos requisitos de contratação deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução deverá ser conforme acordo prévio desta secretaria municipal de educação determinado em Ordem de Serviço enviada ao contratado.

7.2. Execução das Atividades:

A palestra deverá ser executada junto ao público proposto com duração mínima de 01 hora e 30 minutos de duração.

7.3. Este modelo de execução assegura que os serviços sejam realizados com qualidade, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN de forma eficiente e integrada.

7.8. Papeis e Responsabilidade

7.8.1. CONTRATADA:

- a) O palestrante contratado será responsável pela execução integral do objeto contratado, incluindo a entrega dos resultados previstos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Garantir a execução das atividades dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.7.2. CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários para a execução dos serviços, bem como garantir o acesso aos sistemas internos e demais recursos indispensáveis à execução contratual
- b) Garantir as condições logísticas para a realização da palestra.
- c) Acompanhar e avaliar a execução do contrato através do seu respectivo fiscal, emitindo relatórios e acompanhando de maneira eficaz a prestação dos serviços.
- d) Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à remuneração da contratada.

7.5. Este modelo de execução do objeto visa garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A pessoa contratada

será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão do contrato para prestação de serviços de atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra cujo o tema será: “Docência com aporte da inteligência artificial” a ser ministrada no dia 18 de fevereiro de 2025 dentro da Jornada Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação que acontece de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, assegurando que o serviço seja executado conforme as especificações estabelecidas, dentro do prazo acordado e com a qualidade requerida nas etapas e os métodos de gestão contratual são descritos a seguir:

8.2. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

- a) O órgão contratante designará formalmente um **gestor do contrato e fiscal de contrato** com competências específicas para monitorar aspectos técnicos, administrativos e operacionais da execução do objeto.
- b) O Fiscal será o responsável principal pela supervisão global do contrato e pelo relacionamento direto com o prestador de serviço/empresa contratada, vistoriando a execução do serviço.

8.3. Papéis e Responsabilidades

8.3.1 Contratante:

- a) Nomear o gestor e o fiscal do contrato, com a atribuição de monitorar e avaliar a execução do objeto.
- b) Disponibilizar as condições necessárias para a realização dos serviços com suporte logístico.

8.3.2 Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente o serviço proposto conforme tema sugerido visando o objetivo planejado da Secretaria municipal de Educação na data e horário combinado.
- b) Prover informações e documentos solicitados pela contratante.
- c) Corrigir falhas ou não conformidades apontadas pelo gestor ou fiscal do contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado.

8.2 Gestão de Riscos

- a) Identificação de possíveis riscos que possam comprometer a execução do contrato, como atrasos na execução do serviço ou qualidade inadequada.
- b) Planejamento de ações preventivas e corretivas para mitigar os impactos desses riscos, com base nas orientações do gestor do contrato.

8.3 Encerramento Contratual e Ajustes Previstos na Lei nº 14.133/2021

- a) **Alteração Contratual:** Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) No final da vigência, o gestor realizará uma análise detalhada do cumprimento das obrigações contratuais e emitirá um relatório final e atestado de capacidade técnica, conforme o caso.

8.4. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços de atividade formativa tipo palestra visando o a execução de uma Palestra cujo o tema será: “Docência com aporte da inteligência artificial” a ser ministrada no dia 18 de fevereiro de 2025 dentro da Jornada Pedagógica desta Secretaria Municipal de Educação que acontece de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano serão baseados nos seguintes elementos:

- a) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado com base na execução do serviço, mediante valor fixo ofertado pelo prestador de serviços/empresa contratada.
- b) Procedimento de Pagamento: o prestador do serviço/empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova realizará o pagamento na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do RN e demais legislação vigente aplicável à matéria.
- c) Retenção de Impostos e Encargos: A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN reterá, na fonte, os impostos e encargos incidentes sobre os pagamentos realizados à empresa contratada, de acordo com a legislação vigente, no que couber. Endereço a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN – CEP 59.390-000 CNPJ 08.313/0001-10 – Tel.: (84) 3437-2232.
- d) Penalidades por Atraso na Execução ou Não Conformidade: Caso o prestador de serviço/empresa contratada não cumpra os prazos ou os padrões de qualidade especificados no contrato, poderão ser aplicadas penalidades da Lei nº 14.133/2021, inclusive como a retenção de pagamento ou a rescisão do contrato, conforme o caso.
- e) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o prestador de serviço/empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.2. Os presentes critérios de medição e de pagamento complementam as disposições deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a pessoa contratada.

9.3. Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a Pessoa contratada seja remunerada de forma justa pelos serviços prestados e incentivada a cumprir os prazos e os padrões de qualidade. A gestão eficaz da medição e do pagamento é essencial para o sucesso da contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta**, fundamentada no **Artigo 74, inciso III, alínea "f"** da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de **notória especialização**. Esta modalidade será utilizada considerando a natureza específica do objeto e a necessidade de garantir excelência técnica, eficiência e segurança jurídica na execução do serviço de execução da palestra.

10.2. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

- Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação é um processo que permite a contratação direta de profissional ou empresa, sem a necessidade de um processo licitatório. Este processo é utilizado quando não é possível a competição, seja por características exclusivas do objeto ou por limitações no mercado.
- Fundamento Legal: A contratação se dará com fundamento no Art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Este artigo estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- Aplicação ao Caso: No caso da contratação da Pessoa do **Prof. Dr. Luiz Antônio, CPF: 052.018.124.73**, para a realizar A Palestra: “Docência com aporte da inteligência artificial” na data de 18 de fevereiro de 2025 aos professores e demais profissionais que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

10.3 Formalização da Contratação: Após a emissão do Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação, será firmado o contrato com o fornecedor, respeitando os preceitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e garantindo alinhamento ao objeto do Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada concomitantemente à elaboração deste Termo de Referência, mediante análise detalhada das informações apresentadas pelo fornecedor. Para aferir a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, o fornecedor apresentou documentos comprobatórios, como notas fiscais, contratos previamente celebrados com órgãos públicos e empenhos, demonstrando que o valor proposto está em conformidade com os padrões de mercado.

11.2. Essa análise fundamenta-se no princípio da economicidade e reforça a adequação do valor ofertado, assegurando que a Administração Pública disponha de uma base sólida para planejar a contratação e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.3. Também foram consideradas outras nuances para análise do valor proposto. Considerou-se também a experiência comprovada do prestador de serviço/empresa contratada, os resultados obtidos em outros municípios e a relevância do palestrante para atender à temática sugerida por esta Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Preço Referencial: O preço referencial dos serviços a serem contratados segue abaixo disposto:

Item	Descrição dos Serviços/Produtos	Unidade	Quantidade	Valor R\$:
1	Contratação de serviços especializado de atividade formativa para execução da palestra com o tema: “Docência com aporte da inteligência artificial”, a ser executado na noite do dia 17 de fevereiro de 2025 dentro da jornada pedagógica 2025 da secretaria municipal de educação.	Serviço	01	1.000,00

11.4. O valor ofertado na proposta foi analisado com base nas informações apresentadas pelo fornecedor, incluindo notas fiscais referentes à prestação de serviços para outros órgãos públicos. A avaliação realizada demonstra que o valor apresentado pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado, garantindo precisão e confiabilidade no processo de estimativa.

11.5. A estimativa total do valor da contratação foi de **R\$: 1.000,00 (mil reais)** conforme comprovantes anexos do mesmo serviço realizado em outros municípios com o mesmo valor.

11.6. A estimativa do valor da contratação, acompanhada das Notas Fiscais e demais documentos necessários para comprovar a compatibilidade preços ofertado, e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a viabilização da contratação, com o fito de inibir o sobrepreço ou o superfaturamento dos serviços requisitados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos serviços requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- a) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.
- b) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pleiteada.

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

13.1. Os métodos e estratégias de suprimento para a contratação de um palestrante para ministrar palestra na Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação, e baseado nos seguintes elementos:

- a) **Seleção do Prestador de Serviços:** A seleção do prestador de serviços será realizada por meio de contratação direta, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o objeto. A escolha do prestador de serviços será baseada na comprovação de sua notória especialização, conforme os requisitos técnicos estabelecidos, assegurando a adequação do valor e a qualidade dos serviços prestados.
- b) **Contrato de Prestação de Serviços:** O contrato será estabelecido com a empresa selecionada, detalhando o escopo dos serviços a serem prestados, os prazos de execução/entrega, os critérios de pagamento, as possíveis penalidades a serem aplicadas no caso do inadimplemento, entre outros aspectos.
- c) **Gestão de Contratos:** A gestão do contrato será realizada pelo fiscal de contrato, conjuntamente com o gestor de contratos, os quais serão responsáveis por monitorar o desempenho do palestrante contratado, garantir a conformidade com os termos do contrato e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

13.2. Estes métodos e estratégias de suprimento visam garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A gestão eficaz do suprimento é essencial para o sucesso da contratação.

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. O processo de recebimento dos serviços pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN é essencial para garantir que a execução atenda às especificações contratuais e mantenha a qualidade dos serviços prestados. A seguir, são detalhados os procedimentos e critérios que serão adotados para a aceitação do objeto.

14.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Alterações Contratuais: Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Extinção Contratual: A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se reserva o direito de extinguir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

15.3. Penalidades: Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 05 de fevereiro de 2025.

Marcia Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação